



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

EDITAL ALTERADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - Estado de Pernambuco**, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, conforme data e horário abaixo, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conseqüente contratação de empresa, objetivando a execução da obra adiante especificada. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.**

1. DA SESSÃO DE ABERTURA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Os interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento, Envelope nº 01 (com os documentos de habilitação) e Envelope nº 02 (com a proposta comercial, além das declarações complementares), até às **09:00 horas (Nove horas) do dia 23 de Maio de 2023**, na sede da Comissão Permanente de Licitações, sito no endereço constante no preâmbulo deste Edital. Será dado um prazo de tolerância de 30 (trinta minutos).

1.2. A sessão de abertura será realizada às **09:30h (Nove horas e trinta minutos), do dia 23 de Maio de 2023** na sede da Comissão Permanente de Licitações.

1.3. O certame ocorrerá, presencialmente, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, com os representantes das empresas e demais interessados.

1.4. O não comparecimento dos interessados, no dia e horário previsto no presente edital, cujos envelopes tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação – CPL, não inviabiliza a participação no certame e gozarão dos mesmos critérios de julgamento nos termos do Edital.

1.5. **Na hipótese de não haver expediente na data acima estabelecida, a referida reunião e a recepção dos envelopes dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente àquela data, no mesmo horário e endereço.**

2. DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL – UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Composição Analítica do BDI e Projetos Técnicos de Engenharia, que passam a ser parte integrante do Projeto Básico e demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição, conforme abaixo:

2.1.1 Valor estimado da obra: **R\$ 1.112.498,37 (Um milhão cento e doze mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).**

2.1.2 O prazo de execução para a conclusão da referida obra é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

2.1.3 O regime de execução será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. O Edital e seus Anexos, incluindo o Termo de Referências, poderão ser examinados e adquiridos:

2.2.1 Por e-mail, mediante solicitação formal, com a qualificação da empresa e assinatura do representante, documento que deve ser digitalizado, e remetido, para o e-mail licitacao@ibimirim.pe.gov.br ou através do Portal da Transparência.

2.5 Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos junto à **Comissão Permanente de Licitação** pelo e-mail licitacao@ibimirim.pe.gov.br

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa: 10 302 1007 1944 0000 – Expansão e adequação da rede física da média e alta

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2. Legalmente estabelecidas no Brasil e que atendam às condições para sua habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos, mediante a apresentação de toda a documentação exigida, na data e hora estipuladas neste Edital.

4.3. Não será aceita a participação de empresas nesta licitação, quando:

4.3.1. Estiverem em processo de concordata, falência ou em qualquer outra condição que comprometa a sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

4.3.2. Estiverem enquadradas nas condições previstas pelo art. 9º da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

4.3.3. As empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo (empregatício ou estatutário) com o contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 4.3.4. As empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública; reunidas sob a forma de consórcio, considerando que os serviços a serem executados apresentam pouca diversidade, podendo ser executados por uma única empresa;
- 4.3.5. **Não serão admitidas** as empresas que tiveram suspenso o direito de licitar, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que se encontrem sob processo de recuperação judicial;
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, atualizada. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação: Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificada e assinada em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante em que se comprove que a empresa se enquadre na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida **no corrente ano**; a ser apresentado em envelope "**CRENCIAMENTO**".
- 4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos relacionados acima no envelope credenciamento estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 4.6. No ato do recebimento do Edital e dos seus elementos constitutivos deverão os licitantes verificar seu conteúdo e se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, devendo ainda juntar aos documentos de habilitação declaração de recebimento dos documentos de licitação, conforme modelo apresentado no Anexo 4 deste Edital.
- 4.7. Em conformidade com o que rege o § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, esta Concorrência está aberta à participação aos interessados **devidamente cadastrados** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação exigidas para a emissão do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** junto à Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE.
- 4.7.1. Para que o licitante obtenha o CRC, é necessária a apresentação dos documentos, junto a Comissão Permanente de Licitações, elencados nos subitens 7.1 (Habilitação Jurídica), 7.2 (Regularidade Fiscal), 7.3 (Qualificação Econômico-Financeira) e (Registro no CREA) do presente edital.
- 4.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Comissão no endereço acima citado, até 03 (três) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação.
- 4.9. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços.

5. DO CRENCIAMENTO

- 5.1. Cada empresa licitante apresentar-se-á com 01(um) representante que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases deste certame, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 5.2. Por credenciamento entende-se:
- 5.2.1. Procuração com **firma reconhecida** acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, na qual conste expressamente termo de credenciamento para devida outorga.
- 5.2.2. Documento que comprove a capacidade de representá-la, no caso do representante ser titular da empresa.
- 5.3. As procurações serão retidas pela Comissão e juntadas ao processo de licitação.
- 5.4. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados acima.
- 5.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirão seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) presidente(a), pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que for em emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.
- 6.2. A documentação constitutiva da **habilitação** será apresentada em 01(uma) via, organizada em pastas distintas, com folha índice, com todas as peças rubricada das por legítimo representante da proponente, em invólucro fechado, assim identificado:

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

- 7.1 As propostas de preços serão apresentadas em 01(uma) via, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas, organizadas em pastas distintas, com folha índice, sendo todas as peças constitutivas rubricadas e assinadas sobre carimbo por legítimo representante da proponente:



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: Razão Social da pessoa jurídica, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

ENVELOPE 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2023

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

OBJETO:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2023 às 09:00 (Nove) horas

7.1.1 No Envelope nº 01 "Documentos de Habilitação", para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

7.1.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1.1.1 Ato constitutivo, certificado simplificado da Junta Comercial da Sede do licitante, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou diretores;
- 7.1.1.1.2 Em se tratando de sociedades civis, ato constitutivo acompanhado de provada diretoria em exercício;
- 7.1.1.1.3 Cópia da **Cédula de Identidade** do responsável legal pela empresa;
- 7.1.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.1.5 **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** vigente, expedido, com observância da Lei nº 8.666/93, emitido pelo Município de Ibimirim.

7.1.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 7.1.1.2.1 **Certificado de Regularidade** para como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.1.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2014, incluindo às previdenciárias e as suas limitações);
- 7.1.1.2.3 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**, através da Certidão Conjunta e ou Negativas de Débitos Estaduais e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir.
- 7.1.1.2.4 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, através da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 7.1.1.2.5 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- 7.1.1.2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.1.1.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 7.1.1.2.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.1.3.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela empresa serão os estipulados no **item 12 do Termo de Referência, parte integrante do Projeto Básico, Anexo I do Edital**.
- 7.1.1.3.2 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada no item 7.1.1.4, o somatório dos atestados apresentados.
- 7.1.1.3.3 A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

7.1.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.1.4.1 **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022)**, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, ou órgão equivalente da sede do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Balancos Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 7.1.1.4.2 A boa situação financeira da empresa Licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- 7.1.1.4.3 A empresa Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- 7.1.1.4.4 As empresas constituídas no ano corrente deverão comprovar a boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial e índices financeiros;
- 7.1.1.4.5 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa Licitante.
- 7.1.1.4.6 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação.
- 7.1.1.4.6.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação
- 7.1.1.4.7 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio, observado o disposto nos subitens anteriores.

7.1.1.5 DECLARAÇÕES

- 7.1.1.5.1 Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;
- 7.1.1.5.2 Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO V**; A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).
- 7.1.1.5.3 Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital;
- 7.1.1.5.4 Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Ibimirim ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9.º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;
- 7.1.1.5.5 Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital;
- 7.1.1.5.6 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;
- 7.1.1.5.7 Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO X** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços, Item 7 deste Edital.
- 7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) presidente(a), pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.
- 7.3 Recomenda-se (facultado) que as cópias apresentadas já venham autenticadas em cartório, visando à celeridade



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

do procedimento de análise da documentação.

7.4 Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.5 CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento em que houver dúvida e/ou julgar necessário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

8.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: Razão Social da pessoa jurídica, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

ENVELOPE 02

DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2023

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

OBJETO:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2023 às 09:00 (Nove) horas

- 8.2 Na hipótese das propostas estiverem em desacordo ao subitem anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
- 8.3 As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Projeto Básico.
- 8.4 Preço em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.
- 8.5 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 8.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 8.7 A Empresa Licitante deverá apresentar junto à sua proposta de preços para a obra em questão:
- A) Planilha Orçamentária;
 - B) Composição analítica de custos unitários;
 - C) Cronograma Físico-Financeiro;
 - D) Composição analítica do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;
 - E) Composição analítica dos Encargos Sociais.

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

- 9.1 O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA DE PREÇOS" e "CREDENCIAMENTO" impreterivelmente, até o dia fixado no preâmbulo deste Edital.
- 9.2 Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvada a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.
- 9.3 Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:
- a) Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;
 - b) A falta de data, dados bancários e/ou assinatura constatada após a abertura dos envelopes relativos aos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e à "PROPOSTA DE PREÇOS" somente poderá ser suprida pelo representante legal credenciado, obrigando-se o envio do referido documento para o e-mail: licitacao@ibimirim.pe.gov.br. Constar-se-á, obrigatoriamente, registro em ata das necessidades a serem supridas, para o conhecimento de todos;
 - c) Em seguida, procederá a abertura do Envelope de nº 01 – Habilitação das licitantes consideradas aptas a participar do certame - cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos das licitantes que assim desejarem;
- 9.4 A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas,



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos;

9.5 Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo;

9.6 Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais;

9.7 À licitante inabilitada ficará disponível o respectivo Envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

9.8 Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a licitante inabilitada tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, este poderá ser destruído pela Comissão de Licitação;

9.9 Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das licitantes;

9.10 Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, o Presidente da CPL encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado na imprensa oficial, no caso Diário Oficial da AMUPE. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado;

9.11 Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constarão todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, quando for o caso.

9.12 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

9.13 Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 (alterações dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

9.13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.3 A não regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4 Em atenção aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, será observado:

a) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o "empate ficto", a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o julgamento da mesma, sob pena de preclusão, o qual será devidamente registrado em Ata da Sessão Pública, sendo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sessão para apresentação da proposta devidamente corrigida.

9.14 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.15 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações).
- 9.16 No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL levará em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei 8.666/93, a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, determinando que será vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar "**O MENOR PREÇO GLOBAL**", sob o regime de execução de "**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**" efetuando-se a classificação por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- 9.17 A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, **DESCLASSIFICARÁ** aquelas que:
- Ultrapasse o valor máximo estipulado conforme **Projeto Básico, Anexo I** deste Edital;
 - Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;
 - Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
 - Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
 - Tenham os preços manifestamente inexequíveis de acordo com o art. 48, inciso II e §1º, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações assim consideradas.
 - Considera-se manifestamente inexequível, no caso de **licitação do tipo MENOR PREÇO**, a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.
- 9.18 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O critério de julgamento das propostas de preço será o menor valor GLOBAL, levando-se em conta o **VALOR GLOBAL**, observado o dispositivo legal da condição anterior.
- 10.2 Na data de abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.
- 10.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.6 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.7 Será desclassificada a proposta que:
- Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou **preços manifestamente inexequíveis**;
 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujos valores globais propostos e já inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou (b) valor orçado pela Administração.
 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.8 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os anexos a este edital.
- 10.9 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações,



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

seguinte-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.12 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.13 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.14 O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

10.15 No caso de empate entre duas ou mais propostas, este certame será decidido por sorteio público, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos atos administrativos pertinentes ao processamento e julgamento deste certame licitatório cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

11.1.1 Habilitação ou inabilitação dos Licitantes;

11.1.2 Julgamento das propostas; e,

11.1.3 Anulação ou revogação da Licitação.

11.2 O recurso previsto nos itens 11.1.1. e 11.1.2. terá efeito suspensivo. Suas intimações serão feitas por comunicação direta aos interessados e registrados em ata.

11.3 Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser enviados, preferencialmente, em formato digital, para o e-mail: licitacao@ibimirim.pe.gov.br.

11.4 Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes, que poderão apresentar as contrarrazões no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros contendo a documentação de habilitação.

11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para fins de prazo para interposição de recurso.

12.2 Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

13.4 A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora;

13.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13.6 Os serviços em referência serão executados de acordo com o Projeto Básico anexo ao presente Edital.

13.7 Até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, será providenciada a publicação de resumo do instrumento de contrato em órgão da Imprensa Oficial.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

14.1 Os critérios de recebimento provisório e definitivo estão dispostos no Item 16 do Projeto Básico cinstante no Anexo I, deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1 As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão descritas nos itens 6 e 7 do TR, constante do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos nos itens 15, do TR parte integrante do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Licitante Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, conforme Decreto nº 213/2002, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

17.2 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBIMIRIM - PE, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar, retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;

17.4 A inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa, conforme incisos I e II deste item, sobre o valor do respectivo ajuste; ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;

I. Pela inexecução total do ajuste, multa de 15%;

II. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10%.

17.5 O não cumprimento do prazo máximo de conclusão da obra, serviços ou entrega de material fixado no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, serão aplicadas as multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do ajuste:

I. Atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,1% por dia de atraso;

II. Atraso de até 6 (seis) a 15 (quinze) dias, multa de 0,2% por dia de atraso;

III. Atraso de até 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% por dia de atraso;

IV. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

17.6 O material não aceito pela Administração, deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação expressa da Administração;

17.7 O não cumprimento da obrigação prevista no item anterior, implicará na aplicação de multas estabelecidas, conforme já discriminadas e relacionadas no subitem 17.4, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto indicado no subitem 17.5;

17.8 Configurado o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificada da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação;

17.9 Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua intimação;

17.10 Da aplicação da multa, será o contratado intimado pessoalmente e por escrito para, no prazo de 5 dias úteis, se desejar, apresentar recurso, nos termos da legislação vigente;

17.11 O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo, ensejará sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

18. DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EDITAL

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório a te o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, indicada no preâmbulo deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

19.1. Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Projeto Básico e seus **ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes mediante solicitação através do e-mail: licitacao@ibimirim.pe.gov.br**, ou ainda através do Portal da



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Transparência do Município.

19.2. A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

19.3. É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;

19.5. A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido neste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Ibimirim/PE, durante toda execução do contrato.

19.6. O Município de Ibimirim reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

19.7. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

19.8. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade de serviço da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

19.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

19.10. A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.12. Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

19.13. A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital pelo endereço eletrônico: **licitacao@ibimirim.pe.gov.br**.

19.14. Fica eleito o foro da cidade de Ibimirim, Pernambuco, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Ibimirim/PE, 18 de Abril de 2023.

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- Anexo I – Peças técnicas orçamentárias.
- Anexo II – Peças técnicas gráficas(Plantas)
- Anexo III – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para
REFORMA DO HOSPITAL – UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARCOS FERREIRA DÁVILA – IBIMIRIMPE

1.0 OBJETO

- 1.1 É objeto deste Termo de Referência a **REFORMA DO HOSPITAL – UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARCOS FERREIRA DÁVILA – IBIMIRIM-PE**
- 1.2 O processo será composto por: **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ANEXO III - COMPOSIÇÃO DE BDI e ANEXO IV – COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS ADMINISTRAÇÃO LOCAL.**
-

2.0 Do OBJETIVO

2.1 Contratar Empresa Especializada para: contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, para obra de **REFORMA DO HOSPITAL – UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARCOS FERREIRA DÁVILA – IBIMIRIM-PE**, no Município de Ibimirim/PE, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições previstas nesse TERMO DE REFERÊNCIA e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 20 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

3.0 Da JUSTIFICATIVA DO CONTRATO

3.1 A presente licitação justifica-se pela necessidade de oferecer um ambiente com mais estrutura e conforto. Visando a melhoria de vida da população deste município. Essa administração tem como prioridade o bem-estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito à saúde. É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município. E atendendo a todas as normas e leis existentes no nosso país por isso o motivo da contratação destes serviços.

4.0 Do VALOR ESTIMADO

4.1 O teto máximo fixado no julgamento de propostas de preços será de **R\$ 1.112.498,37** (Um milhão, cento e doze mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

5.0 Do PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 O prazo total para execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço**, devendo esta ser registrada, obrigatoriamente, no Diário de Obra.
- 5.2 Só será expedida a Ordem de Serviço (O.S.) quando:
- 5.2.1 A Contratada entregar a Contratante a (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica (ART), conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA: *“Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade”*; e;
- 5.2.2 A Contratada entregar a Contratante o C.N.O. Cadastro Nacional de Obras, instituído pela instrução normativa nº 1745 de 22 de novembro de 1917, da Receita Federal do Brasil.
-

6.0 Do PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do instrumento contratual, será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, do Município Ibimirim, nos termos do §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

7.0 Do CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Será considerada vencedora a proposta da empresa Licitante que, atendendo às especificações contidas neste Termo de Referência e seu Anexos, ofertar o **menor preço global**;



- 7.2 Para execução dos serviços, objeto do presente certame, a empresa Licitante deverá considerar, para os valores máximos nos preços unitários, os mesmos considerados pela PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II), elaborada pela SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Ibimirim, PE, sendo desclassificadas as propostas que extrapolarem os limites definidos nesta planilha básica, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.3 Será exigido que: Planilha Orçamentária, Composições de Preço (s) Unitário (s) e Cronograma Físico-Financeiro, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa, ou procurador, com a devida identificação de instrumento de mandato que lhe confia poder para tal, (Art. 14 da Lei Federal nº 5.184/66). Deverão, ainda, estar gravados em mídia digital editável em software Office.

8.0 Do REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1 O serviço será executado sob regime de **empreitada por menor preço global**, tendo como órgão fiscalizador a SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Ibimirim, PE.

9.0 Da PARTICIPAÇÃO

9.1 PODERÃO PARTICIPAR

- 9.1.1 As empresas regularmente instaladas no país, que comprovarem, neste procedimento, atender aos requisitos exigidos neste Termo de Referência. Deverão credenciar, por escrito, representante, pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, com poderes específicos para participar dos trabalhos, inclusive detendo os necessários meios para renunciar a recursos. A falta de credenciamento apenas impedirá a manifestação durante as sessões que se realizarem;
- 9.1.2 As empresas especializadas no ramo do objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Termo de Referência de seus Anexos;

9.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR

- 9.2.1 As empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo (empregatício ou estatutário) com o contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2.2 As empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública; reunidas sob a forma de consórcio, considerando que os serviços a serem executados apresentam pouca diversidade, podendo ser executados por uma única empresa;
- 9.3 **Não serão admitidas** as empresas que tiveram suspenso o direito de licitar, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que se encontrem sob processo de recuperação judicial;

10.0 Da ESTRUTURA NECESSÁRIA

- 10.1 A empresa Licitante deverá declarar que, para a execução do Objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, disponibilizará da seguinte estrutura de **equipe técnica**:
- a. 01 (um) ENGENHEIRO CIVIL (RESPONSÁVEL TÉCNICO E COORDENADOR GERAL);
- 10.2 A empresa Licitante deverá declarar também da disponibilidade de máquinas e equipamentos para realizar os serviços necessários para contemplar o escopo deste Objeto;



- 10.3 Os valores necessários à implantação da estrutura necessária devem ser considerados nos custos da Administração da obra, através de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

11.0 Das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 11.1 A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da execução dos serviços/obras, objeto deste certame, deve-se considerar como OBRIGATÓRIA:
- a. A utilização de **diário de obra**, devendo a sua abertura ser de no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.);
 - b. A entrega de **relatório fotográfico mensal**, conforme modelo apresentado pela Fiscalização;
 - c. A presença constante de **técnico de nível superior**, devidamente capacitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a execução e fornecer ao término da mesma, o correspondente „as built“, se for o caso.

12.0 Da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 **Capacitação Técnico-profissional**, comprovando a empresa possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior especializado, através de atestado(s) para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, acompanhada da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrada no órgão profissional competente, que deverão conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e os quantitativos básicos executados e seu respectivo Acervo Técnico, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

Comprovação técnico-operacional: ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado os serviços a seguir discriminados:

SERVIÇO	UND.
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M ²
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M ²



APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA	M ²
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M ³
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M ²
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²

12.1.3 **Vínculo empregatício do (s) profissional (is) detentor (es) do (s) atestado (s) técnico (s)** apresentado (s), comprovado mediante cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a. Do CONTRATO DE TRABALHO com a empresa Licitante, constante da Carteira Profissional e da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e/ou;
- b. Do CONTRATO SOCIAL ou ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa Licitante e/ou;
- c. Do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (s) fixado entre a Licitante e o profissional e/ou;
- d. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA, caso a empresa Licitante se sagre vencedora do presente certame;

Não serão aceitos atestados emitidos pela empresa Licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

- 12.2 No decorrer da execução da obra/serviço (s), os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição tenha a anuência da Contratante;
- 12.3 A mobilização ou desmobilização total ou parcial da equipe técnica e respectivos apoios, ou a substituição de qualquer dos componentes somente poderá ser feita mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ibimirim, PE;
- 12.4 É aconselhável a realização de VISITA TÉCNICA ao local onde serão prestados os serviços, para fins de conhecimento das condições de sua execução, assim como das eventuais e possíveis dificuldades e/ou outras circunstâncias que possam influir (direta e/ou indiretamente), tanto na elaboração da proposta, como na execução dos serviços, objeto



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

deste Termo de Referência e seus Anexos. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Ibimirim, PE se reservará de não acatar pedidos posteriores à contratação, cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas durante a visita e na análise da planilha/projeto;

- 12.5 Caso a empresa Licitante entenda necessário, poderá solicitar o acompanhamento de um técnico da PMI – Prefeitura Municipal de Ibimirim na visita técnica, mediante contato prévio para agendamento junto à Diretoria de Expansão e Manutenção da SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Ibimirim, PE.
- 12.6 A empresa Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico/representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros

que ensejem avanços técnicos e/ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Ibimirim;

- 12.7 Serão admitidos atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obra/serviço (s);
- 12.8 Em caso de atestados de obras ou serviços realizados por Consórcios, somente serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pela consorciada participante, correspondente ao percentual da sua participação no consórcio realizador. Neste caso, o atestado deverá ser acompanhado do correspondente termo de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

13. Da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada mediante o cumprimento dos seguintes requisitos documentais:

- 13.1.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, em se tratando de sociedade comercial, ou de **Execuções**, se for sociedade civil, expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário relativo à Comarca da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de filial, prevalecerá a da Comarca desta;
- 13.1.2 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;
- 13.1.3 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, ou órgão equivalente da sede do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 13.2 A boa situação financeira da empresa Licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:



LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- 13.3 A empresa Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- 13.4 As empresas constituídas no ano corrente deverão comprovar a boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial e índices financeiros;
- 13.5 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa Licitante.

14. Do CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 A medição dos serviços será mensal, mediante emissão de BOLETINS DE MEDIÇÃO, respectivas memórias de cálculo e relatórios fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Fiscalização da SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Ibimirim, PE;
- 14.2 Os diversos itens de serviços, constantes da planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações acima consignadas e os quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da empresa vencedora deste certame.

15.0 Do PAGAMENTO

Deve-se considerar que:

- 15.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a emissão do Boletim de Medição dos Serviços e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim, PE;
- 15.2 Boletim de Medição e a sua respectiva Memória de Cálculo deverão ser elaborados pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o engenheiro (a) da Contratada;
- 15.3 Após as mesmas serem atestadas pela FISCALIZAÇÃO, a Contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal, em pelo menos, 03 (três) vias, sendo: 01(uma) da Secretaria Municipal de Saúde; 01(uma) da SEFAD e 01(uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequência abaixo de informações, no campo de "Discriminação dos Serviços": a. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E Nº;
- b. Nº DO CONTRATO;
- c. OBJETO;



- d. Nº DO CADASTRO NACIONAL DE OBRA (C.N.O), CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.845, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1917, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
 - e. Nº DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) OU DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT), SE FOR O CASO;
 - f. Nº DO BOLETIM DE MEDIÇÃO;
 - g. PERÍODO DA MEDIÇÃO.
- 15.4** Constituem condições para o pagamento da primeira parcela, a regularização da obra/serviço junto ao CREA-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra/serviço (s) e a comprovação de matrícula da obra/serviço (s) junto à Previdência Social;
- 15.5** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no OBJETO do contrato;
- 15.6** Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes da **Planilha Orçamentária** e do **Cronograma Físico-financeiro**, deve-se observar:
- 15.6.1 Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra/serviço (s), mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal;
 - 15.6.2 Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

16.0 Do RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1** A aceitação final da obra dependerá de prévia verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO da Contratante, da plena execução dos serviços em conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram;
- 16.2** A aceitação da obra dar-se-á de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93, sendo de modo provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto sem pendências a serem sanadas em conformidade aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital;
- 16.3** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- 16.4** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências das obras/serviços que apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda, incontinenter, as correções apontadas e o prazo de que dispõe para saná-las;



- 16.5 Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas;
- 16.6 O Termo de Recebimento Definitivo da obra somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da Fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório;
- 16.7 Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venham causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 16.8 O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 617 do Código Civil Brasileiro. A aceitação final das obras/serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

17.0 Das OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada, dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como os encargos incidentes sobre os serviços;
- 17.2 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 17.3 Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela Contratada;
- 17.4 Aplicar, se couber, o Art. 31 da Lei nº 8.202/91 c/c a Lei nº 9711/98, MF/RFB nº 9.712 (de 13/11/1909) e RFB nº 1.165 (de 22/07/1911);
- 17.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra/serviços, após seu recebimento;
- 17.8 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 17.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, durante a execução e após o recebimento da obra, e notificações expedidas;
- 17.10 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:
- 17.10.1 *as built*, elaborado pelo responsável por sua execução;
- 17.10.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, e, se for o caso, telefone e gás;



- 17.11 Autorizar quaisquer serviços pertinentes decorrentes de situações imprevistas durante a execução da obra, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Fiscalização, desde que comprovada a necessidade dos mesmos.
- 17.12 Elaborar a Minuta do Contrato Administrativo, contemplando todas as Cláusulas contidas no art. 55 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 17.13 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo da obra, condicionado a entrega pela CONTRATADA da Certidão de baixa do CEI (Cadastro Específico INSS), nos termos do disciplinamento legal regente e conforme o caso.

18.0 Das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Executar com perícia e perfeição os serviços contratados, obedecendo às especificações, independente de transcrições; submetendo previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 18.2 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº. 6.496 / 77 e nº 12.378 / 1910;
- 18.3 Para efeito da contratação a Empresa que tiver registro no CREA e/ou CAU de outra Unidade Federativa deverá apresentar, obrigatoriamente, o visto no órgão profissional da seção Pernambuco, de acordo com o estabelecido e determinado na Resolução CONFEA de nº. 413, de 27 de julho de 1997;
- 18.4 Obter junto aos órgãos competentes, se for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável em vigor;
- 18.5 Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame;
- 18.6 A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela Fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**
 - b. **Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
 - c. **Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;**
 - d. **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;**
 - e. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- 18.7 Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- 18.8 Obrigada a elaborar o **Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

- 18.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como ao local onde estiverem sendo estocados os materiais relacionados com a obra/serviço e aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 18.10 Submeter à fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados na obra/serviço, antes da sua execução;
- 18.11 Conforme preconiza o artigo 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos serviços de reparação/correção e demais anteditos, deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação através do devido registro no Diário de Obras ou outro documento equivalente emitido pela Contratante no prazo estabelecido pela Fiscalização;
- 18.12 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 18.13 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 18.14 A Contratada deverá adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº 3.204/1878 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho, e fornecer a todos os seus empregados, a serviço do Município de Ibimirim, os Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR 6);
- 18.15 A Contratada deverá assumir responsabilidade, respondendo integralmente em razão dos atos por elas praticados na execução do objeto do respectivo certame licitatório, quaisquer danos por ventura causados ao Município de Ibimirim, ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução da obra/serviço contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições;
- 18.16 Assumir os custos referentes à operacionalização do objeto do certame e que será de responsabilidade exclusiva da contratada;
- 18.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da obra/serviços, durante a vigência do contrato;
- 18.17 Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes à prestação dos serviços contratados, devendo apresentar por ocasião do pagamento previsto no **item 15** deste Termo de Referência, cópia autenticada de adimplemento dos referidos títulos, bem como dos encargos incidentes sobre os serviços, ou seja, ISS, FGTS e INSS;
- 18.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico no prazo determinado;
- 18.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;



- 18.20 Elaborar Relatório Fotográfico, nos estágios: antes, durante e após a conclusão dos serviços, objeto do contrato, devidamente encadernados e catalogados de acordo com modelo apresentado pela Fiscalização da Contratante;
- 18.22 Informar antecipadamente todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com a obra/serviços, objetivando manter a qualidade técnica ao tempo da execução;
- 18.22 Limpar e remover o entulho e todos os materiais inservíveis, e promover sinalização do local da obra/serviços, mantendo o canteiro sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, evitando qualquer tipo de acidentes durante o período da execução, ao seu final, observando as normas pertinentes;
- 18.23 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e demais Anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos - GARANTIA, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 18.24 Os equipamentos e as instalações de consumidor devem atender às exigências da última revisão das normas da ABNT, resoluções dos órgãos regulamentadores oficiais, em especial as listadas a seguir:
- **SM01.00-00.004** – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição Classe 15kV;
 - **NBR 13570** – Instalações Elétricas em locais de afluência de público – requisitos específicos;
 - **NBR 14039** – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 a 36,2 kV;
 - **NBR 5410** – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - **NBR 15688** – Rede de Distribuição Urbana e Rural de Energia Elétrica – Padronização;
 - **NBR NM 280** – Condutores de cabos isolados;
 - **NBR 62271** – Conjunto de manobras de Alta Tensão em invólucro metálico para tensão de 1 a 52kV;
 - **NR 10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - **Resolução N° 414** – Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
 - **NBR ISO 9001** – Sistema de Gestão da Qualidade;

19.0 Da SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 19.2 Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na licitação;
- 19.3 Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência;
- 19.4 Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução da obra/serviço, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;
- 19.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;



- 19.6 A Contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART e/ou RRT dos serviços a serem realizados, a qual deverá ser apresentada à Contratante, quando solicitado.

20.0 Da FISCALIZAÇÃO

- 20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 20.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico;
- 20.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 20.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.8 A critério da fiscalização afastar a qualquer tempo, depois de se ter notificado no livro de ocorrência de obra, os funcionários e/ou prepostos, em período máximo de 23h, sob pena de paralisação parcial ou total dos serviços;

21. Da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1993;

22. Das ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 22.1 Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, para a execução do objeto;



- 22.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência;
- 22.3 Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do mesmo deverá ser correspondente ao previsto nas tabelas de referência especificada neste processo e referentes à data do orçamento da licitação;
- 22.4 Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços dos insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência dos serviços extras;
- 22.5 Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual;
- 22.6 Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado;
- 22.7 Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio;

Valor Global da Proposta Vencedora

K = _____

Valor Global do Orçamento Estimado



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

sobre
extras

nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando;

22.8 Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio os insumos ou serviços cujos preços foram obtidos

- 22.9 Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

24.0 Das PENALIDADES

24.1 Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução dos serviços, ficará sujeita as sanções previstas no Decreto 213/2002 120/2011, do Município de Ibimirim, que dispõe sobre aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (Três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PE 1819493180

JOSE JACKSON GOMES DE BRITO

Engenheiro Civil

CREA-PE: 1819493180

CNPJ: 10.105.971/0001-50

Rua Maria do rosário Melo, nº 218 Areia Branca Ibimirim/PE



Obra
REFORMA DO HOSPITAL - UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARCOS FERREIRA
D'ÁVILA - IBIRIMIR - PE

Bancos
SINAPI - 08/2022 -
Pernambuco

B.D.I.
20,5%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS INICIAIS					147.150,15	13,23 %
1.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					65.240,40	5,86 %
1.1.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	102,82	123,89	24.778,00	2,23 %
1.1.2	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	38,16	45,98	40.462,40	3,64 %
1.2		SERVIÇOS PRELIMINARES					17.530,16	1,58 %
1.2.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	6	564,20	679,86	4.079,16	0,37 %
1.2.2	98459 SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m ²	100	111,63	134,51	13.451,00	1,21 %
1.3		DEMOLIÇÕES					0,00	0,00 %
1.3	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	36	8,35	10,06	362,16	0,03 %
1.3.1	97631 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	400	3,00	3,61	1.444,00	0,13 %
1.3.2	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	180	51,57	62,14	11.185,20	1,01 %
1.3.4	97645 SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	32	31,73	38,23	1.223,36	0,11 %
1.3.5	97633 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	195	20,51	24,71	4.818,45	0,43 %
1.3.6	97641 SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	600	4,51	5,43	3.258,00	0,29 %
1.4		FUNDAÇÕES / ESTRUTURAS					42.088,42	3,78 %
1.4.1	95952 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m ³	14,5	2.408,84	2.902,65	42.088,42	3,78 %
2		FECHAMENTOS / PAREDES					80.211,06	7,21 %

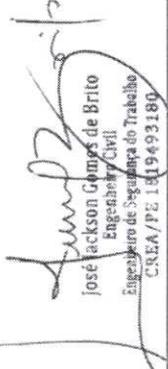
2.3	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	675	78,57	94,67	63.902,25	5,74 %
2.9	101158	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020	m ²	189	71,61	86,29	16.308,81	1,47 %
3			ELÉTRICA					59.129,61	5,32 %
3.1	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	120	174,00	209,67	25.160,40	2,26 %
3.2	100905	SINAPI	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	100	169,89	204,71	20.471,00	1,84 %
3.3	93144	SINAPI	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	24	233,25	281,06	6.745,44	0,61 %
3.4	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60	25,32	30,51	1.830,60	0,16 %
3.5	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	25	141,70	170,74	4.268,50	0,38 %
3.6	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	90,55	109,11	327,33	0,03 %
3.7	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18	15,05	18,13	326,34	0,03 %
4			PINTURA					177.080,81	15,92 %
4.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	1987,28	2,94	3,54	7.034,97	0,63 %
4.2	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	1664,51	3,35	4,03	6.707,97	0,60 %
4.3	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1987,28	14,00	16,87	33.525,41	3,01 %
4.4	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1664,51	25,89	31,19	51.916,06	4,67 %
4.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1987,28	15,38	18,53	36.824,29	3,31 %
4.6	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1664,51	17,25	20,78	34.588,51	3,11 %

4.7	102218 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	360	14,95	18,01	6.483,60	0,58 %
5		HIDRÁULICA E METAIS					34.707,04	3,12 %
5.1	86902 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14	307,96	371,09	5.195,26	0,47 %
5.2	89957 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	48	136,32	164,26	7.884,48	0,71 %
5.3	86910 SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4"; PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	115,10	138,69	277,38	0,02 %
5.4	86932 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	500,20	602,74	6.027,40	0,54 %
5.5	95471 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	690,34	831,85	3.327,40	0,30 %
5.6	86915 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4"; PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14	128,83	155,24	2.173,36	0,20 %
5.10	00011795 SINAPI	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *2,5* CM	m ²	12	679,24	818,48	9.821,76	0,88 %
6		ESQUADRIAS					118.074,96	10,61 %
6.1	90849 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	36	802,57	967,09	34.815,24	3,13 %
6.2	91338 SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	26	636,56	767,05	19.943,30	1,79 %
6.3	94570 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	38	298,92	360,19	13.687,22	1,23 %
6.4	99861 SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m ²	60	603,82	727,60	43.656,00	3,92 %
6.4	94805 SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8	619,63	746,65	5.973,20	0,54 %

7	REVESTIMENTOS										165.719,76	14,90 %
7.1	87908	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m ²	810	7,64	9,20	7,452,00	0,67 %			
7.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	800	42,30	50,97	40.776,00	3,67 %			
7.3	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	1224	79,66	95,99	117.491,76	10,56 %			
8	PISOS										111.743,84	10,04 %
8.1	98681	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m ²	85	33,18	39,98	3.398,30	0,31 %			
8.2	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRÇO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	67,5	13,05	15,72	1.061,10	0,10 %			
8.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m ²	229	29,62	35,69	8.173,01	0,73 %			
8.4	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m ²	860	88,63	106,79	91.839,40	8,26 %			
8.6	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m ²	223	27,07	32,61	7.272,03	0,65 %			
9	COBERTURA										218.681,14	19,66 %
9.1	100331	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	1014	23,38	28,17	28.564,38	2,57 %			
9.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	650	59,82	72,08	46.852,00	4,21 %			
9.3	94223	SINAPI	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	46	101,84	122,71	5.644,66	0,51 %			
9.4	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	m ²	1292	40,33	48,59	62.778,28	5,64 %			

9.5	94228 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	46,5	90,50	109,05	5.070,82	0,46 %
9.6	92542 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	650	89,08	107,34	69.771,00	6,27 %

Total sem BDI 923.316,92
Total do BDI 189.181,45
Total Geral 1.112.498,37


José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PE 1.819.493.180

JOSE JACKSON GOMES DE BRITO
Engenheiro Civil - CREA: 1819493180



Assinado de forma digital por
JOSE JACKSON GOMES DE
BRITO:31348457848
Dados: 2023.04.18 07:45:41 -03'00'



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazenda mais por você



Obra
REFORMA DO HOSPITAL - UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARCOS FERREIRA
D'ÁVILA - IBIMIRIM - PE

Bancos
SINAPI - 08/2022 -
Pernambuco

B.D.I.
20,5%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00%	100,00%				
2	FECHAMENTOS / PAREDES	147.150,15	147.150,15				
3	ELÉTRICA	100,00%	50,00%	50,00%			
4	PINTURA	80.211,06	40.105,53	40.105,53			
5	HIDRÁULICA E METAIS	100,00%			50,00%	50,00%	50,00%
6	ESQUADRIAS	59.129,61		29.564,81	29.564,81		
7	REVESTIMENTOS	177.080,81				88.540,41	88.540,41
8	PISOS	100,00%				50,00%	50,00%
9	COBERTURA	34.707,04					
		118.074,96			50,00%	17.353,52	17.353,52
		100,00%		50,00%	50,00%	50,00%	
		165.719,76		82.859,88	82.859,88		
		100,00%				50,00%	50,00%
		111.743,84				55.871,92	55.871,92
		100,00%				50,00%	50,00%
		218.681,14	16,83%	13,71%	25,24%	29,68%	14,54%
Porcentagem			16,83%	13,71%	25,24%	29,68%	14,54%
Custo			187.255,68	152.530,22	280.802,74	330.143,90	161.765,85
Porcentagem Acumulado			16,83%	30,54%	55,78%	85,46%	100,0%
Custo Acumulado			187.255,68	339.785,89	620.588,63	950.732,52	1.112.498,37

BDI - Planilha de Cálculo (Não desonerado)

Objeto:	#REF!
Local:	CENTRO
Município:	IBIMIRIM - PE

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<u>Tipo de obra:</u>	Construção de edifícios		Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
20,50%			
OBSERVAÇÕES			
Parâmetro	%	Verificação	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal. As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
Administração Central	3,00%	OK	
Mín: 3,00% Máx: 5,50%			
Seguros e Garantias	0,80%	OK	
Mín: 0,80% Máx: 1,00%			
Riscos	0,97%	OK	
Mín: 0,97% Máx: 1,27%			
Despesas Financeiras	0,59%	OK	
Mín: 0,59% Máx: 1,39%			
Lucro	7,31%	OK	
Mín: 6,16% Máx: 8,96%			
Impostos: PIS	0,65%	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)</p>
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	2,50%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK	

Ibimirim / PE, 15 de agosto de 2022

Jose Jackson Gomes de Brito
Eng. Civil
CREA: 1819493180



SINAPI – Cálculos e Parâmetros
Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

PERNAMBUCO

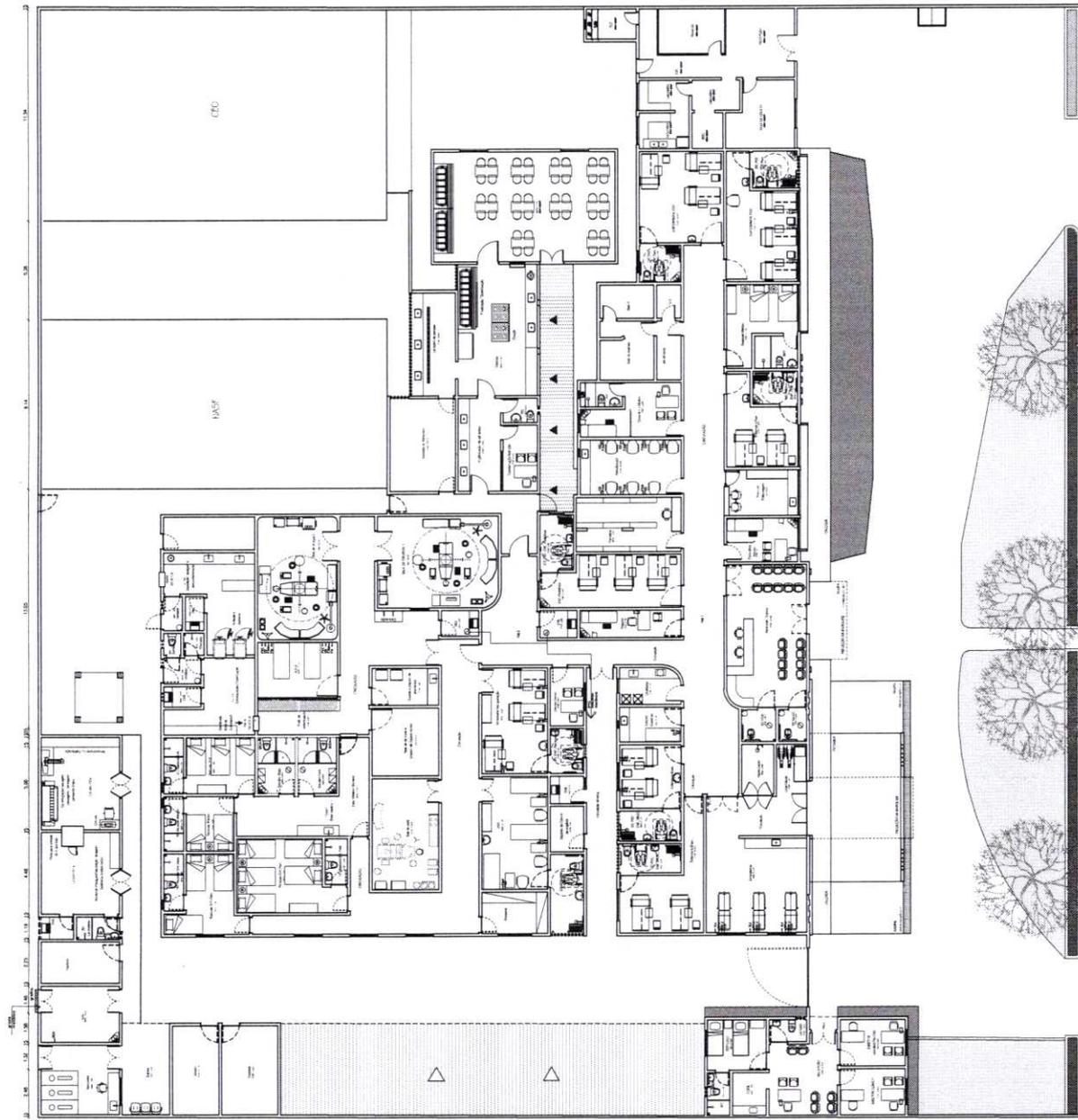
VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

#REF!

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,19%	Não incide	2,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,22%	15,83%	45,22%	15,83%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,63%	4,73%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,07%	5,31%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,31%	10,98%	14,31%	10,98%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,00%	2,97%	17,06%	6,15%
TOTAL(A+B+C+D)		84,33%	46,58%	113,39%	69,76%

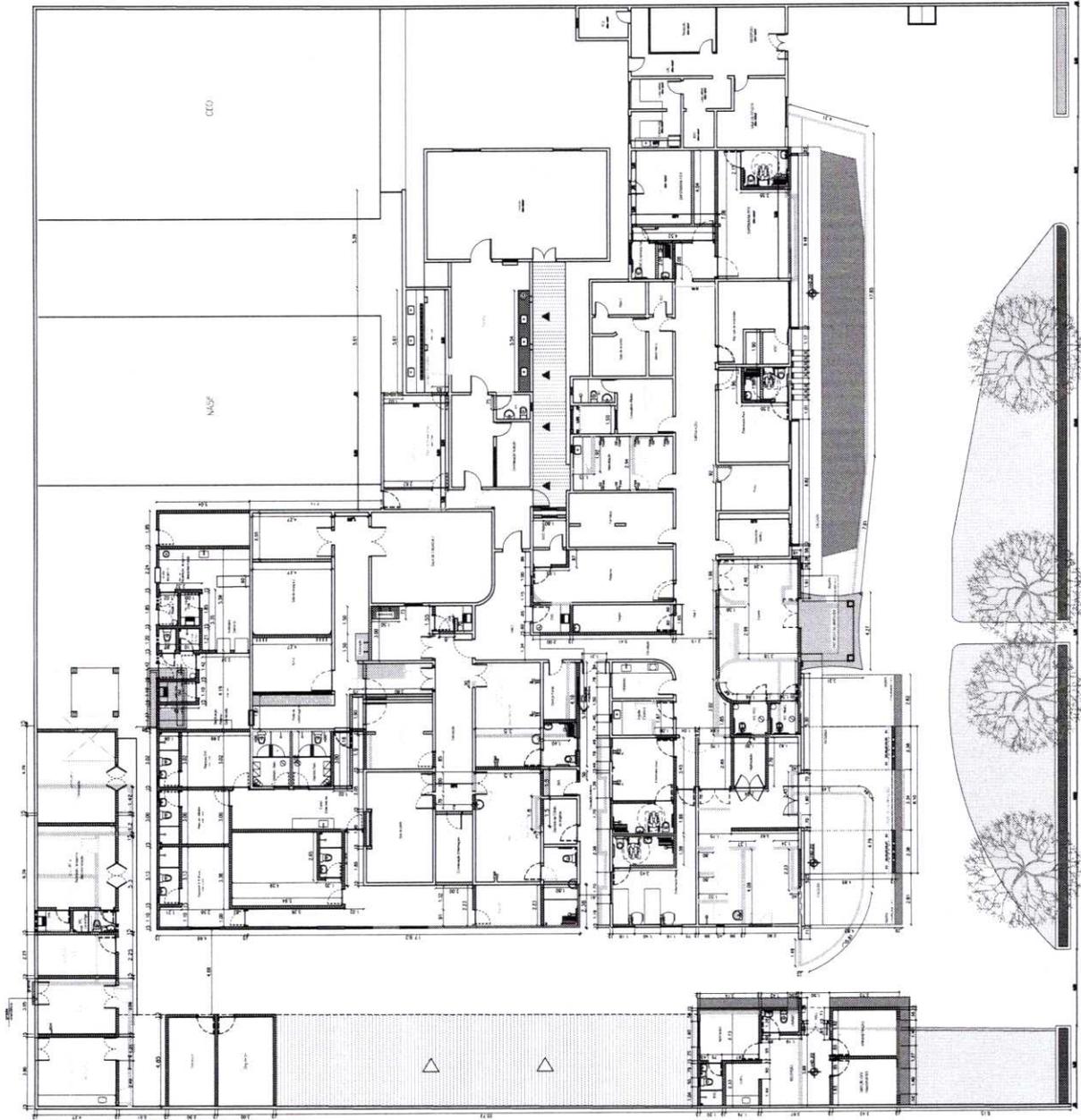
Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Jose Jackson Gomes de Brito
Eng. Civil
CREA: 1819493180



PLANTA DE LAYOUT
ESC.: 1/100

REFORMA DA H.P. MARCOS FERREIRA D'ÁVILA		02/04
RUA MAURO WOLFF, 257 - CENTRO, MOURÃO		
REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARCOS FERREIRA D'ÁVILA		
PROJETO: 11/2017	PROJETO: 14/2013	
PLANTA DE LAYOUT		
 PREFEITURA DE IBIMIRIM Avenida Municipal		



- PONTOS A CONSTRUIR
- PONTOS A DEMOLIR

03/04

REFORMA DA H.P.P. MARCOS FERREIRA D'ÁVILA

REAÇÃO: 15/12/2013

REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARCOS FERREIRA D'ÁVILA

PLANTA DE REFORMA

PROF. MARCOS FERREIRA D'ÁVILA


PREFEITURA DE IBIMIRIM
 Ibimirim - Maranhão
 Avenida Brasil, 100 - Centro - Ibimirim - MA
 Fone: (98) 3333-1234
 E-mail: prefeitura@ibimirim.ma.gov.br

PLANTA DE REFORMA
ESC. 1/125

APRESENTAÇÃO

O presente documento intitulado de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL – UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE.**

O Projeto foi elaborado em um único volume, conforme abaixo discriminados:

- **Volume I:**

Ibimirim, 16 de Março de 2022

Jose Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
CREA 1819493180



INDICE

- 1 OBSERVAÇÕES E ESTUDOS
- 2 MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
- 3 PLANILHA ORÇAMENTARIA
- 4 CRONOGRAMA
- 5 COMPOSIÇÃO DO BDI
- 6 PROJETO DE ARQUITETURA
- 7 ART

OBSERVAÇÕES E ESTUDOS

1 – OBSERVAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – APRESENTAÇÃO

Este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a Reforma e Ampliação do Hospital Unidade Mista de saúde no município de Ibimirim.

A obra objeto deste projeto básico, será executada mediante contratação direta de empresa, através de procedimento licitatório.

1.1.1 – ESTUDOS PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Ibimirim realizou um estudo de viabilidade e sempre buscando o bem-estar e melhoramentos na infraestrutura com o objetivo de melhora no atendimento da Saúde do Município de Ibimirim.

Entendemos que após a conclusão da obra, a conservação e demais obrigações técnicas deverão ficar a cargo da Secretaria de Obras do Município.

1.2 – JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pela necessidade de oferecer um ambiente com mais estrutura e conforto. Visando a melhoria na saúde e na vida da população deste município. Essa administração tem como prioridade o bem-estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito à educação. É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município. E atendendo a todas as normas e leis existentes no nosso país por isso o motivo da contratação destes serviços

1.2.1 – OBJETO

As obras que serão executadas consistem nos seguintes aspectos:

Contratar Empresa Especializada para: contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, para obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL – UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições previstas nesse TERMO DE REFERÊNCIA e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 20 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

1.2.1.1 – APOIO INSTITUCIONAL

A Prefeitura Municipal como responsável pela elaboração do projeto básico, realizará os procedimentos licitatórios, contratação da empresa, liberação dos recursos financeiros, acompanhamento e recebimento das obras.

1.2.1.2 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

Proporcionar bem-estar aos munícipes e visitantes como também boas condições do bem comum e mais qualidade na educação municipal.

1.2.1.3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL – UNIDADE MISTA DE SAÚDE

1.2.1.4 – SERVIÇOS A SEREM COMTEMPLADOS (NORMAS):

1.3 – INFRAESTRUTURA EXISTENTE:

– SITUAÇÃO LOCAL EXISTENTE:

- ✓ Na região beneficiada o corpo estradal existente tem parte com recapeamento asfáltico existente e parte em paralelepípedo.

1.4 CONCEPÇÃO DO PROJETOESTUDO TOPOGRÁFICO

CONSIDERAÇÕES

Este estudo tem como objetivo o fornecimento de elementos geométricos necessários para o desenvolvimento dos estudos complementares e projetos específicos, inclusive com o cadastramento da área de abrangência da obra.

METODOLOGIA ADOTADA

O desenvolvimento dos trabalhos de levantamento topográfico de campo consiste no que é normalmente adotado para levantamentos realizados por via terrestre, com orientação apoiada em plantas aerofotogramétricas e em marcos existentes.

Com base no traçado geométrico da via existente e os dados geométricos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ibimirim efetuou-se o levantamento planialtimétrico.

O registro ordenado dos bordos, cercas, muros e edificações existentes na área de interesse do projeto foram cadastrados por meio de irradiações a partir de pontos do tipo estação, amarrados entre si compondo um polígono aberto.

Foi utilizado equipamento de precisão eletrônico estação total para a determinação destes pontos. Este equipamento topográfico permite medir linearmente e angularmente os referidos pontos, possibilitando, a qualquer tempo, a restituição e reprodução gráfica, com detalhes suficientes que permitem o desenho com precisão.

Utilizando softwares especializados em escritório, os pontos cadastrados são materializados em escalas apropriadas e a partir destes foram obtidos através de interpolações gráficas o eixo e as seções transversais do corpo estradal.

ETAPAS DE PROJETO

O projeto deve ser elaborado em três etapas, descritas a seguir.

ESTUDO PRELIMINAR

Esta etapa corresponde às atividades relacionadas ao estudo geral, baseado em dados de cadastros regionais e locais, observações de campo e experiência profissional de maneira a permitir a previsão preliminar da estrutura e seu custo.

Deve-se procurar o contato direto com as condições físicas do local da obra através de reconhecimento preliminar, utilizando documentos de apoio disponíveis como mapas, dados de algum projeto existente na área de influência da obra e dados históricos do tráfego. A análise dos dados permite a previsão das investigações necessárias para a etapa de projeto subsequente, o projeto básico.

PROJETO BÁSICO

Com os elementos obtidos nesta etapa, tais como: topografia, projeto geométrico, projeto de arquitetura etc., devem ser estudadas alternativas de solução, com grau de detalhamento suficiente para permitir comparações entre elas, objetivando a seleção da melhor solução técnica e econômica para a obra.

PROJETO EXECUTIVO

Nesta etapa, a solução selecionada no projeto básico deve ser detalhada a partir dos dados atualizados de campo, da topografia, das investigações geológico-geotécnicas complementares, do projeto geométrico, do projeto de drenagem etc.

FORMA DE APRESENTAÇÃO

A apresentação dos documentos técnicos do tipo memorial, relatórios e outros elaborados no formato ABNT A-4 deve seguir as instruções descritas na IP-DE-A00/001 de Elaboração e Apresentação de Documentos Técnicos. Os desenhos técnicos devem ser apresentados e elaborados conforme a instrução IP-DE-A00/003 de Elaboração e Apresentação de Desenhos de Projeto em Meio Digital.

A codificação dos documentos técnicos e desenhos deve seguir a instrução de codificação de documentos técnicos IP-DE-A00/002.

Memorial Descritivo: Documento com todo o detalhamento e conceituação do projeto, incluindo suas premissas e normas adotadas, especificação técnica de materiais, serviços e equipamentos empregados além de outros detalhes que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do projeto.

Orçamento Detalhado: Levantamento e quantitativo dos materiais, serviços e mão-de-obra a serem empregados na implantação do projeto, contendo seus preços unitários, seguindo a codificação do Sistema de Custo da SINAPI.

Memória de Cálculo: Documento contendo os parâmetros, a metodologia, as normas e técnicas utilizadas no dimensionamento dos elementos construtivos do projeto, com o demonstrativo dos cálculos efetuados na elaboração do orçamento.

Cronograma Físico-Financeiro: O Cronograma Físico e Financeiro detalhado das intervenções, que deve ser elaborado em conformidade com os dados dos projetos e da planilha orçamentária e a distribuição dos serviços ao longo do tempo, tecnicamente exequível.

Observação: Profissionais que deverão compor a equipe de projeto do presente termo: engenheiro agrônomo e/ou florestal, arquiteto urbanista, topógrafo, auxiliar de topografia e desenhista cadista, todos com registro profissional no órgão de classe (CREA, CAU).

1.5 – INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

1.5.1 HISTÓRIA

Ibimirim Pernambuco – PE - Histórico

Os Primitivos habitantes da região foram os indígenas “CARIRIS”, que ainda hoje existem no município.

O topônimo Ibimirim significa “terra Pequena”. (I=terra e Mirim pequena).

Deve-se ao português Marcos Ferreira D’ Ávila o início do povoamento de Ibimirim, com a instalação de uma fazenda de gado na localidade, em fins do século XIX.

Quando surgiram suas primeiras casas, à margem do rio Moxotó, a localidade recebeu o nome de Cancalancozinho, cuja pronúncia era dificultosa. A conselho do Padre Cícero do Juazeiro, os habitantes mudaram o nome para Mirim.

O povoado pertencia ao distrito de Jeritacó, município de Moxotó. Gentílico: ibimiriense

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Jeritacó, pelo ato municipal nº 4, de 12-01-1931, subordinado ao município de Moxotó.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito de Jeritacó, figura no município de Moxotó.

Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

Pelo decreto-lei estadual nº 235, de 09-12-1938, distrito de Jeritacó passou a denominar-se Mirim.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito já denominado Mirim figura no município de Moxotó.

Pelo decreto-lei estadual nº 952, de 31-12-1943, o distrito de Mirim passou a denominar-se Ibimirim.

Em divisão territorial datada de I-VII-1950, o distrito já denominado Ibimirim figura no município de Moxotó.

Pela lei estadual nº 421, de 31-12-1953, o distrito de Ibimirim passou a pertencer ao município de Inajá.

Em divisão territorial datada de I-VII-1955, o distrito de Ibimirim pertence ao município de Inajá. Assim permanecendo em divisão territorial datada de I-VII-1960.

Elevado à categoria de município com a denominação de Ibimirim, pela lei estadual nº 4956, de 20-12-1963, desmembrado de Inajá. Sede no antigo distrito de Ibimirim. Constituído de 2 distritos: Ibimirim e Moxotó. Desmembrado de Inajá. Instalado em 05-03-1964.

Em divisão territorial datada de I-I-1979, o município é constituído de 2 distritos: Ibimirim e Moxotó. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

Alterações toponímicas distritais

Jeritacó para Mirim alterado, pelo decreto-lei estadual nº 235, de 09-12-1938. Mirim para Ibimirim alterado, pelo decreto-lei estadual nº 952, de 31-12-1943.

Transferência distrital

Pela lei estadual nº 421, de 31-12-1953, transfere o distrito de Imimirim do município de Moxotó para o de Inajá. (mudança de sede).

Fonte

IBGE

1.5.2 LOCALIZAÇÃO

Região de Desenvolvimento	Sertão do Moxotó
Distância da capital	339 Km
Acesso	BR - 110
Área geográfica	1.906,437 km ²
Limites	Limita-se ao Norte com Sertânia e Custódia; ao Sul com Inajá e Manari; ao Leste com Tupanatinga e a Oeste com Floresta
Densidade demográfica	14,14 hab./km ² .
Crescimento populacional	-0,552 % ao ano
Altitude da Sede	401 m
Distritos	Moxotó

1.5.3 CARACTERÍSTICAS SOCIAIS E URBANAS (IBGE – 2010)

1.5.3.1 - EDUCAÇÃO

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 5,9 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 6,2. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 166 de 185. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 170 de 185. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 93,7 em 2010. Isso posicionava o município na posição 166 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 5263 de 5570 dentre as cidades do Brasil. Taxa de Conclusão entre jovens de 15 a 17 anos: 44,7 %.

1.5.3.2 – ECONOMIA E RENDA

Em 2016, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 5.3%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 20 de 185 e 140 de 185, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2309 de 5570 e 4906 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 54.9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 25 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 482 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

1.5.3.3 – TERRITÓRIO E AMBIENTE:

A apresenta 33.6% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 79% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 3.1% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 124 de 185, 63 de 185 e 117 de 185, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2956 de 5570, 2478 de 5570 e 3839 de 5570, respectivamente.

1.5.3.4 – SAÚDE:

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 18.14 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.3 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 42 de 185 e 128 de 185, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1381 de 5570 e 3907 de 5570, respectivamente.

2 MEMORIAL DESCRITIVO

2 MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.0. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETIVO

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições mínimas necessárias a serem observadas e obedecidas para execução de obras públicas. Além do que preceituam as normas padrões para os serviços contratados e do que está explicitamente indicado nos desenhos, os serviços deverão obedecer a especificações do projeto e as normas e regulamentos nelas citados.

A não aceitação, por parte da Fiscalização, de serviço ou equipamento em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos na execução ou fabricação, dever ser refeito, corrigido ou substituído, sem ônus para o contratante. As dúvidas que porventura venham surgir e que estejam citadas nestas especificações, serão resolvidas junto a Fiscalização.

Serão de responsabilidade da empreiteira refazer, substituir todos os trabalhos que forem julgados necessários pela Fiscalização, inclusive aqueles que, porventura, forem omitidos nas presentes especificações e que no decorrer dos trabalhos forem observados.

2.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.2.1 DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO DE ENTULHOS

As demolições previstas deverão ser realizados de forma manual e sempre observando os critérios de segurança e estabilidade da edificação, sempre com a orientação e supervisão do responsável técnico da contratada

2.2.2 ESCAVAÇÕES MANUAIS

As escavações serão manuais em material de primeira categoria, nas dimensões 50cmx40cmxperímetro de parede. O material escavado só poderá ser aproveitado como reaterro mediante prévia autorização da Fiscalização. As águas pluviais ou subterrâneas que porventura, invadirem as cavas, serão previamente esgotadas a fim de que as fundações sejam executadas em terreno seco. O fundo das valas, ao longo de toda a sua extensão, deverá receber um único nivelamento, salvo quando previstos degraus os quais serão nivelados.

2.2.3 PLACA DA OBRA

A placa será de chapas galvanizadas pintada com fundo para galvanizados e aberto letreiro do esmalte sintético assentada sobre estrutura de madeira, nas dimensões de 2,0 x2,0 m.

2.2.4 ATERRO DO CAIXÃO

O caixão será aterrado com material arenoso isento de todo e qualquer material orgânico. Na sua falta poderá ser usado material argiloso. O aterro será colocado em camadas de 0,20m, molhado e bem

apiloado até atingir a cota de 0,10m abaixo do piso profundo.

2.3. COBERTURA/FORROS

2.3.1 ESTRUTURA DE COBERTA CERÂMICA

A estrutura da cobertura será executada em madeira para telhas cerâmicas – vão de 7 a 10m e sempre nas mesmas condições e cotas das estruturas existentes na edificação.

2.3.2 COBERTA CERÂMICA

Cobertura em telhas cerâmicas, tipo capa canal, com cumeeira emboçada com argamassa de cimento e areia, no padrão das coberturas já existentes na edificação. A última fileira de telhas (beira bico) será emboçada com argamassa de cimento e areia de forma a permitir um melhor acabamento e segurança para a cobertura.

2.3.3 ESTRUTURA DE COBERTA TELHAS FIBROCIMENTO

A estrutura da cobertura será executada em madeira de lei apoiada sobre a laje, para telhas onduladas de fibrocimento.

2.3.4 COBERTA FIBROCIMENTO

Cobertura em telhas onduladas de fibrocimento de 6mm, obedecendo-se o transpasse e montas das telhas de acordo com o especificado em manual do fabricante e fixação com pregos de alumínio próprios para este tipo de telha, com vedação dos mesmos.

2.3.5 COBERTA TELHAS METÁLICAS

Cobertura em telhas de chapas onduladas de aço zincado, espessura de 5mm, obedecendo-se o transpasse e montas das telhas de acordo com o especificado em manual do fabricante e fixação com pregos de alumínio próprios para este tipo de telha, com vedação dos mesmos.

2.3.6 FORRO DE GESSO

O Forro de gesso será aplicado em chapas nas dimensões de 0,65x065 com encaixe perfeito entre as peças de forma a garantir o alinhamento e nível do forro, a fixação será na estrutura de madeira com utilização de arame galvanizado.

2.4. PISO 2.4.1 CONTRA PISO

O contra piso será executado com lastro de espessura variável, de acordo com a orientação da fiscalização, em concreto não estrutural traço 1:2,5:6, preparo manual ou mecânico de forma a garantir a homogeneidade do concreto.

2.4.2 PISO EM CIMENTADO COM ACABAMENTO ÁSPERO

Piso cimentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2,0 cm de espessura e acabamento áspero e frisado, com despoladeira de madeira ou vassoura, com execução de juntas de dilatação espaçadas de forma conveniente de acordo com a área a ser executada.

2.4.3 PISO EM CIMENTADO COM ACABAMENTO LISO

Piso cimentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2,0 cm de espessura e acabamento liso, nos padrões do piso original e a execução de juntas de dilatação em quadros convenientes a área a ser executada.

2.4.4 PISO EM CERÂMICO

Piso em cerâmica nas dimensões conforme planilha orçamentária, assentadas com argamassa pré-fabricada e rejunte flexível, com paginação de acordo com projeto ou orientação da fiscalização.

2.4.5 PISO EM GRANILITE

Piso em granilite aplicado sobre base regularizada, formando quadros com juntas de dilatação plásticas, com polimento mecanizado na cor cinza, espessura de 8mm. Os pisos originalmente em granilite deverão ser recuperados com a utilização de polimento mecanizado com emprego de materiais próprios para este serviço.

2.5. REVESTIMENTO

2.5.1 CHAPISCO

Será com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 sobre a alvenaria, pilares, vigas, lajes com ouso de colher de pedreiro executada sobre as superfícies a serem revestidas de forma a garantir um substrato seguro e eficiente para a fase de revestimento com argamassa.

2.5.2 MASSA ÚNICA/EMBOÇO

Será executado revestimento com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, com 2 cm de espessura, com preparo mecânico em betoneira de 400L, nas áreas de massa única e com previsão de pintura deverá ser a área despolada com desempenho de madeira e alisamento com esponja garantindo o acabamento desejado, nas áreas de aplicação de revestimento cerâmico deverá ser apenas despolado apresentando acabamento áspero(emboço)

2.5.3 REVESTIMENTO CERÂMICO

Será executado revestimento cerâmico tipo grés ou semi-grés, nas dimensões especificadas em planilha orçamentária, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante inclusive rejunte flexível, com as áreas devidamente niveladas e isentas de sujeiras e imperfeições.

2.6. ALVENARIAS

2.6.1 ALVENARIA DE 1 VEZ EM BLOCO CERÂMICO

A alvenaria com espessura de 19cm será executada em bloco cerâmicos de 9x19x19cm, regulares e bem cozidos, sem falhas ou trincas, com furos na horizontal, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 e com espessura de 10mm, uma vez. Obedecendo-se as cotas, nivelamentos e prumos.

2.6.2 ALVENARIA DE 1/2 VEZ EM BLOCO CERÂMICO

A alvenaria será executada com espessura de 9cm em bloco cerâmico de 9x19x19cm, regulares e bem cozidos, sem falhas ou trincas, com furos na horizontal, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 e com espessura de 12mm, ½ vez. Obedecendo-se as cotas, nivelamentos e prumos

2.6.3 ALVENARIA EM PEDRA RACHÃO

A alvenaria será executada em pedras rachão ou pedras de mão graníticas com espessura de acordo com orientação da fiscalização, com argamassa de assentamento no traço 1:6, preenchendo os vazios entre faces de pedras, obedecendo-se as cotas, nivelamentos e prumos

2.9. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

2.9.1 PONTO DE ÁGUA

Ponto de água, inclusive tubulações, registros e conexões de PVC rígido soldável e abertura de rasgos em alvenaria, até o registro geral do ambiente.

2.9.2 PONTO DE ESGOTO PARA BACIA

Ponto de esgoto para bacia sanitária, inclusive tubulações e conexões em PVC rígido soldáveis, até a coluna ou o sub-coletor.

2.9.3 PONTO DE ESGOTO PARA PIA

Ponto de esgoto para pia ou lavanderia, inclusive tubulações e conexões em PVC rígido soldáveis, até a coluna ou o sub-coletor.

2.9.4 PONTO DE ESGOTO PARA LAVATÓRIO

Ponto de esgoto para lavatório, inclusive tubulações e conexões em PVC rígido soldáveis, até a coluna ou o sub-coletor.

2.9.5 PONTO DE ESGOTO PARA RALO SIFONADO

Ponto de esgoto para ralo sifonado, inclusive ralo, tubulações e conexões em PVC rígido soldáveis, até a coluna ou o sub-coletor.

2.9.6 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITÁRIA

Fornecimento e assentamento de bacia de louça branca, linha institucionais Celite ou similar, inclusive caixa de descarga de sobrepor e acessórios correspondentes.

2.9.7 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAVATÓRIO DE LOUÇA

Fornecimento e assentamento de lavatório de louça branca, linha institucionais Celite ou similar, inclusive acessórios correspondentes e torneira plástica.

2.9.8 FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO

Fossa séptica construída com tijolos cerâmicos, revestida internamente com barra lisa, tampa em concreto armado espessura 8cm, com dimensões externas 1,90X1,10X1,40M, 1.500 litros. O sumidouro será em alvenaria de tijolo cerâmico maciço com dimensões interna de 1,20 m e altura de 5,00 m, com tampa em concreto armado com diâmetro de 1,40m e espessura de 10cm

2.9.9 FORNECIMENTO DE CAIXA D'ÁGUA

Fornecimento e Instalação de caixa d'água de pvc (capacidade 500 e 1000 litros), inclusive colocação e montagem das tubulações e conexões.

2.9.10 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRAS

Fornecimento e instalação de torneiras conforme especificado, obedecendo a bitola e o padrão próprio para cada ponto, sempre com utilização de fita veda rosca na quantidade adequada para evitar gotejamentos inadequados a instalação.

2.10. PINTURA

2.10.1 PINTURA

A pintura consistirá na aplicação de uma ou mais tintas sobre base, aplicadas por pincel, rolo, revólver ou outro processo qualquer, visando proteger e/ou decorar as superfícies.

Na execução das pintura serão exigidas as seguintes características:

- Recobrimento uniforme da base;
- Ausência de escorrimento;
- Ausência de fissuras, trincas, bolhas e pulverulências;
- Prevenção contra o desenvolvimento de organismos biológicos;
- Possuir estabilidade química em relação à base de modo a evitar o aparecimento eflorescências, saponificação e deslocamento decorrente da alcalinidade da base;
- Resistência mecânica suficiente aos impactos normas de usuários;
- Apresenta estanqueidade da superfície a fim de impedir a penetração de água pluviais e sem contudo interferir na eliminação do vapor porventura existente na base;
- Resistir aos esforços mecânicos de lavagem;
- Resistir a ação das intempéries.

2.10.2. PREPARO DAS SUPERFÍCIES

Antes do início da pintura deve-se proceder a uma cuidadosa observação do estado das superfícies de modo a permitir uma perfeita aderência da película de pintura.

Constatada a existência das imperfeições tais como trincas, fissuras, saliências, reentrâncias ou quaisquer outras imperfeições, o defeito será reparado e a superfície regularizada por meio de lixamento ou emassamento com o mesmo material ou outro desde que seja compatível com tinta que vai ser usada.

No caso de constatada a presença de óleos, graxas, ou outros qualquer produto gorduroso deve-se recorrer a um dos procedimentos a seguir indicados: Aplica escova de piaçaba com solução de soda cáustica a que se segue enxaguamento com água, salvo quando se tratar de tintas a óleo;

Constatada a presença de alcalinidade na superfície deverá ser a mesma neutralizada com o emprego de uma solução de 1 a 2 kg de sulfato de zinco para cada 5 litros d'água que será aplicada a broxa sobre a superfície.

Após permanência de cerca de 1 hora será limpa por enxaguamento, aguardando completa secagem antes de iniciar-se a pintura. As pinturas internas e externas deverão ser aplicadas tintas latex específicas para cada caso, interior e exterior, observando-se as demãos necessárias e especificadas na planilha orçamentária. nas pinturas de esquadrias de ferroe de madeira serão utilizadas tintas esmalte sintético ou tinta óleo de acordo com o especificado em planilha orçamentária anexa a este documento.

2.11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão obedecer ao que preceitua o projeto.

Só poderão ser executados na obra curvas em eletrodutos até o diâmetro de 19mm, através de curvadores especiais e com raio mínimo não inferior a 6 vezes o diâmetro dos mesmos.

As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas rosqueadas, tendo-se o cuidado de eliminar rebarbas que possam prejudicar a enfição.

As ligações dos eletrodutos às caixas de derivação, deverão ser feitas por intermédio de arruelas e

buchas rosqueadas e fortemente apertadas.

As caixas de derivação que ficarem dentro da estrutura, deverão ser cheias de serragem molhada e rigidamente fixadas às formas.

Antes da enfição, toda a tubulação será limpa, seca e desobstruída de qualquer corpo estranho, que possa prejudicar a passagem dos fios. Para isto, deverá se proceder à passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina (para impermeabilização).

Serão rejeitados os tubos cuja curvatura tenha causado fendas ou redução de seção.

Toda a tubulação será embutida e o menor diâmetro interno empregado será de 3/4".

Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos deverão ser feitos com o máximo de cuidado, a fim de não causar o menor dano possível aos serviços já executados. Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia 1:4.

A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos.

Para facilitar a enfição os condutores deverão ser lubrificados com talco ou parafina não sendo permitido o emprego de outros lubrificantes.

A enfição só será executada após o revestimento completo das paredes quando serão retiradas as obstruções das tubulações.

Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas não sendo permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.

Para os condutores de bitola 16mm² e maiores, só serão permitidas emendas e ligações através de conectores de pressão.

Sempre que solicitada deverá a Empreiteira fornecer amostras do material que irá empregar, como também ensaios de resistência, isolamento e condutibilidade, assim como outros esclarecimentos que forem pedidos.

Os quadros sempre deverão ser localizados em locais de fácil acesso e de uso comum.

As tubulações em áreas externas deverão ter um caimento de 1% para as caixas de passagem.

As lâmpadas fluorescentes e incandescentes danificadas deverão ser substituídas por novas considerando-se a mesma especificação, bem como os demais acessórios como reatores, start, fios e calhas.

As tomadas e interruptores que apresentem mau funcionamento deverão ser substituídos por novos que garantam o funcionamento adequado dos dispositivos.

2.12. ESQUADRIAS

2.12.1 ESQUADRIA DE MADEIRA

Esquadria de madeira para portas internas e externas de com folha em compensado e portal em madeira de lei, nas dimensões de acordo com projeto, assentadas com dobradiças galvanizadas de 3 x 2 1/2 " em latão com acabamento cromado e fechaduras metálicas. Janelas de abrir ou correr em madeira com veneziana, com dispositivo de fechamento em ferrolho/fecho/tarjeta ou trinco de pino redondo de sobrepor.

2.12.2 ESQUADRIA DE FERRO

Esquadria de ferro para janelas, tipo basculante com vidro de 3mm, em cantoneiras de 5/8" x 1/8", sem pontos de solda salientes e cortantes, com pintura esmalte sintético. Grades de proteção em ferro barra chata 3/16".

2.13 CONCRETO ARMADO

Concreto armado fck 15mpa, lançado para qualquer tipo de estrutura e adensado, com forma em chapas de madeira compensada tipo resinada de 12mm, escoramento de madeira com tábuas e estroncas e ferragem em aço CA 60.

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

CIMENTO

O cimento empregado na obra será do tipo Portland comum e deve obedecer a todas as condições impostas pela EB-1 da ABNT. O cimento deverá ser armazenado em local seco e abrigado, a fim de não sofrer efeitos da umidade. Cada lote será armazenado separadamente, de modo a ser facilmente distinguível dos demais lote. Será permitido o uso de cimento a granel, desde que armazenados em silos ou sacos apropriados.

ÁGUA

A água a ser empregada no preparo do concreto deverá ser isenta de substâncias estranhas que possam prejudicar a qualidade do concreto. Deve satisfazer a MB-1/78.

AGREGADOS

O agregado graduado será a pedra britada ou o pedregulho fraturado e o agregado miúdo, areia natural. Os agregados não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, materiais orgânicos etc., em percentagem superior às que estão especificadas na EB-4 da ABNT. Será constituído pelas pedras britadas de diâmetro máximo de 19, 25 e 38.

Deverão ser armazenados separadamente de acordo com a sua granulometria e de modo que permitam a livre drenagem das águas pluviais.

2.14. LAJE PRÉ MOLDADA

A laje pré moldada para forro, sobrecarga 100Kg/M², vãos até 3,50m, espessura total de 8cm será montada no menor sentido dos vãos, com nervuras pré moldadas de concreto e fechamentos em blocos cerâmicos, com capeamento em concreto FCK 20mpa e 3cm de espessura e reforno com ferragem negativa.

2.15. LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra será completamente limpa com os pisos lavados sem manchas de óleo, ferrugem ou crosta de argamassa, tinta, etc. Toda a área do canteiro, deverá ficar completamente limpa. As instalações de água, esgoto, luz, deverão estar em condições de perfeito funcionamento, bem como todas as peças e serviços de quaisquer espécies. Todos os entulhos serão removidos para outro local.

2.16. RECEBIMENTO DA OBRA

A Fiscalização, deverá aprovar, se for o caso, e receber oficialmente todos os serviços. Os casos porventura omissos nestas especificações somente poderão ser solucionados com a concordância da Contratante.

2.17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços constantes das presentes especificações deverão ser entregues perfeitamente acabados e arrematados.

As unidades de medida dos itens estão discriminadas na planilha orçamentária. A quantificação dos serviços executados e a emissão de boletins de medição devem ser acompanhados da respectiva memória de cálculo.

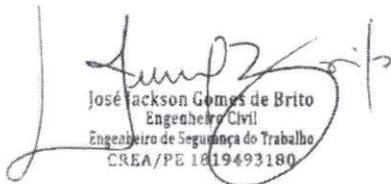
A contratada removerá do local da obra todos os equipamentos usados, sobras da obra, entulhos e construções provisórias.

Quanto as mudanças e dúvidas que porventura surgirem durante a execução da obra deve o contratado procurar contratante antes de autorizar o andamento do serviço para que o mesmo defina como deve ser realizado, sob pena do serviço não ser aceito pela fiscalização.



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Jose Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
CREA 1819493180



José Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PE 1819493180



Assinado de forma digital por JOSE
JACKSON GOMES DE
BRITO:31348457848
Dados: 2023.04.18 07:45:01 -03'00'



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos atos relacionados à **CONCORRÊNCIA nº 001/2023**, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Ibirimir/PE, ____/____/2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", Envelope nº. 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS".



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO III

**CONCORRÊNCIA nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2023**

MODELO DE PROCURAÇÃO

____(empresa)_, com sede_(endereço)_, inscrita no CNPJ sob o número_____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a)_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º_____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE IBIMIRIM nos atos relacionados com a **CONCORRÊNCIA** nº ____/2023, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Ibimirim/PE, ____/____/2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2023

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, CNPJ Nº _____,
Declaro em atendimento ao Edital de **CONCORRÊNCIA nº 001/2023**, que tem por objeto..... que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessário a execução dos serviços.

Ibimirim/PE, ____/____/2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO V

CONCORRÊNCIA nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

Ibimirim/PE, ___/___/2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA n° 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO n° 028/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, com sede localizada na, declaro, para efeito de habilitação na **CONCORRÊNCIA n° 001/2023** – CPL, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Ibimirim/PE, ___/___/2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.
(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na **CONCORRÊNCIA nº 001/2023**, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Ibimirim/PE, ____/____/2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE
EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE**

**CONCORRÊNCIA nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2023**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente.

Ibirimir/PE, ____ / ____ / 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

() **SIM**, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

() **NÃO**, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ibimirim/PE, ___/___/2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ANEXO X

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX) E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: C/C: NOME P/CONTATO:

ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

ABERTURA DIA: 11/05/2023

HORÁRIO: 09:00 horas

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para, no Município de Ibimirim/PE, a saber:

- Valor global: R\$ _____ (.);
- Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Responsável (eis) Técnico(s):
_____;
- Responsável Legal:
_____;
- Banco _____, Agencia _____, Conta Corrente nº _____;

Atenciosamente,

Ibimirim/PE, ____/____/2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

ABERTURA DIA: 11/05/2023

HORÁRIO: 09:00 horas

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, para fins do disposto no Edital **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PL Nº 028/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ibimirim/PE, ____ de ____ de 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E
AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL - UNIDADE MISTA
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE,
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE IBIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representado pela Sra. Wellitânia de Melo Siqueira, Secretária de Saúde, nomeada pela Portaria nº 004/2021, brasileira, portador do RG nº 6868237 - SDS/PE e CPF 048.344.584-31, residente e domiciliado na Rua Angelo Gomes Lima, 323 - Centro - Ibimirim/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, Pessoa jurídica de direito privado, com se na _____, inscrita no CNPJ e inscrição estadual nº neste ato representada pelo seu _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, profissão portado(a) da cédula de identidade RG e CPF _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na **CONCORRÊNCIA nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL - UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Composição Analítica do BDI e Projetos Técnicos de Engenharia, que passam a ser parte integrante do Projeto Básico, que passam a ser parte integrante deste Projeto Básico e demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição, conforme abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

3.1 Art. 23, inciso I, **alínea "c"**, art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus ANEXOS e a Proposta da CONTRATADA, datada de _____, seus ANEXOS e demais elementos constantes do **PROCESSO Nº 028/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93, as obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no Item 06 do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93, as obrigações da CONTRATANTE estão estabelecidas no Item 07 do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Licitante Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, conforme Decreto nº 213/2002, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

6.1.1 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBIMIRIM - PE, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar, retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 15% do valor do ajuste, ou



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
6.1.3 A inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa, conforme incisos I e II deste item, sobre o valor do respectivo ajuste; ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;

I. **Pela inexecução total do ajuste, multa de 15%;**

II. **Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10%.**

6.1.4 O não cumprimento do prazo máximo de conclusão da obra, serviços ou entrega de material fixado no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, serão aplicadas as multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do ajuste:

I **Atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,1% por dia de atraso;**

I. **Atraso de até 6 (seis) a 15 (quinze) dias, multa de 0,2% por dia de atraso;**

II. **Atraso de até 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% por dia de atraso;**

III. **Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,9% por dia de atraso.**

6.1.5 O material não aceito pela Administração, deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação expressa da Administração;

6.1.6 O não cumprimento da obrigação prevista no item anterior, implicará na aplicação de multas estabelecidas, conforme já discriminadas e relacionadas no subitem 6.1.3, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto indicado no subitem 6.1.4.

6.1.7 Configurado o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificada da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação;

6.1.8 Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua intimação;

6.1.9 Da aplicação da multa, será o contratado intimado pessoalmente e por escrito para, no prazo de 5 dias úteis, se desejar, apresentar recurso, nos termos da legislação vigente;

6.1.10 O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo, ensejará sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 A obra objeto do presente Contrato terá como valor total global apresentado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

7.2 O preço total deste contrato é, desta forma, de R\$ _____ (_____).

7.3 O objeto deste Contrato será executado pelo preço apresentado, preço total previsto no item anterior, podendo ser repactuado no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:

7.3.1 Aumentos dos insumos que desequilibrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitária, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

7.3.2 Para que seja possível a repactuação, a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos e cálculos que justifiquem o pedido.

7.3.3 A repactuação levará em conta os índices setoriais, utilizados para correção de valores de obras similares ou iguais ao do objeto desta licitação.

7.3.4 Após 1 ano de vigência, os preços poderão ser corrigidos, conforme determina a lei.

7.3.5 O valor inicial do contrato será atualizado/reajustado somente após ter decorrido o período de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, consoante ao regramento da Lei Nº 8666/1993, no que se refere à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O índice utilizado no reajuste deve ser o Índice Nacional de Custos de Construção – INCC.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos no Item 15 do TR parte integrante do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

9.2 Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na licitação;

9.3 Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência;

9.4 Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução da obra/serviço, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

9.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

9.6 A Contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART e/ou RRT dos serviços a serem realizados, a qual deverá ser apresentada à Contratante, quando solicitado.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 O pagamento referente à Cláusula anterior será efetuado pela **Unidade Orçamentária:**
Programa: **10 302 1007 1944 0000** – Expansão e adequação da rede física da média e alta
Elemento de despesa: **4.4.90.51.00** – Obras e instalações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecidos no **Edital de CONCORRÊNCIA n° 001/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.
12.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na **Cláusula Décima**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO

13.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA**, perante àquele, pela fiel execução da integralidade de toda a obra/serviço prevista neste instrumento e no Edital.
13.2 A **CONTRATADA** não poderá, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, dar em garantia este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo total para execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço**, devendo esta ser registrada, obrigatoriamente, no Diário de Obra.
14.2 Só será expedida a Ordem de Serviço (O.S.) quando:
14.2.1 A Contratada entregar a Contratante a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), conforme reza o art. 3º da Resolução n° 425/98 do CONFEA: “*Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade*”; e;
14.2.2 A Contratada entregar a Contratante o C.N.O. Cadastro Nacional de Obras, instituído pela instrução normativa n° 1845 de 22 de novembro de 2018, da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

15.1 O prazo de vigência do instrumento contratual, será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da SECRETARIA DE SAÚDE IBIMIRIM - PE, nos termos do §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO

16.1 As regras para o recebimento estão estabelecidas no Item 13 do Projeto básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 As regras constantes para fiscalização são as estabelecidas no Item 16 do TR, parte integrante do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

18.1 A **CONTRATADA** tem como responsável técnico pela execução do objeto deste Contrato, o Engenheiro Civil/Arquiteto, Senhor _____ CREA/CAU n° _____, que ficarão autorizados a representá-los perante o **CONTRATANTE** e a Fiscalização deste, em tudo que disser respeito à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os responsáveis técnicos acima indicados só poderão ser substituídos por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO SEGURO

19.1 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços/obras, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, materiais, bens, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

19.2 A **CONTRATADA** caberá, na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

19.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

20.2 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões** que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 Da aplicação das penalidades definidas na **Cláusula Décima** caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial e a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ibirimir/PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

24.2 E por estarem, **justos e contratados**, em caráter irrevogável, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ibirimir/PE, _____ de _____ de 2023.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____